



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2018**

*PROCESSO Nº 7985/2018*

A PREFEITURA DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro – Piracanjuba/ GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.179.647/0001-95, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura prevista para o dia **14 de janeiro de 2019**, às **08hs:00min**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de baterias automotivas novas para atender toda a frota de veículos da Secretaria de Obras do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com as descrições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4045 e email: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).

Os lances verbais iniciarão pelo Pregoeiro logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

**OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE LACRADOS COM COLA.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A sessão será iniciada às 08h00min, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11h00min, retornando à continuidade do certame às 13h00min. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório.

**I - DO OBJETO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**1.1** A presente licitação tem por objeto a obtenção da melhor proposta empresarial, de preço e qualidade, para o fornecimento de baterias automotivas novas destinadas ao uso nos veículos automotores componentes da frota administrativa pela Secretaria Municipal de Obras deste Município, cujo ROL integra este procedimento, conforme especificado no Termo de Referência.

**1.2** Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3** Serão garantidos às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.3.1** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 5.6 e 5.7 do Edital.

**2.3.2** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

**2.4** São vedada a participação na presente licitação de empresas:

**2.4.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

**2.4.2** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.4.3** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**2.4.4** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.4.5** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.4.6** Enquadradadas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.5** A observância das vedações elencadas no item 2.4 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.6** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.7** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via telegrama, fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

**2.8** As impugnações poderão ser protocoladas diretamente na Comissão Permanente de Licitação, em meio físico ou eletrônico, nos termos do artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º, IV da Lei nº 1.520/2002. Nas impugnações deverão constar telefone e email para contato de retorno.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do Art. 30 da Lei Federal nº 13.726/18;**

**3.1.1 O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.**

**3.1.2** Cópia do contrato social;

**3.1.3** O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia do documento oficial que contenha foto;

**3.1.4** Declaração de Ciência de Pleno Cumprimento das Exigências do Edital e Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que tem ciência, atende e cumpre todas as cláusulas estabelecidas no edital. Atendendo ainda, às exigências relativa à habilitação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

**3.1.4.1** Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos documentos pelo Pregoeiro for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93.

**3.1.4.2** Caso a Declaração de que trata o subitem 3.1.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador, de próprio punho, durante a realização do certame.

**3.2** A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

**3.2.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3** **Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, durante a realização do certame.**

**3.4** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**3.5.** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar, ainda, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

**b)** **Declaração assinada pelo responsável legal *em conjunto com o contador da empresa*, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).**

**c)** A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**3.6.** Caso a licitante seja **MEI, deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- a)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,
- b)** Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no:  
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>
- c)** Declaração assinada pelo **responsável legal**, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Micro empreendedor Individual (**NÃO FORNECEMOS MODELO**).

**IV - DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

**4.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO  
  
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:.....  
ENDERECO:.....  
FONE/FAX:.....  
EMAIL: .....

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO  
ENVELOPE “2” –  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:.....  
ENDERECO:.....  
FONE/FAX:.....  
EMAIL: .....

**4.2** A proposta deverá ser digitada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto. Devendo ser apresenta junto à proposta física a proposta eletrônica PENDRIVE ou CD, **este fora do envelope**.

**4.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

**4.4** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, ou seja, 90 (noventa) dias, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**5.1** Na Proposta de Preço deverão:

**5.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**5.1.1.1** As empresas proponentes deverão especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, a marca do produto cotado, sob pena de desclassificação.

**5.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.1.3** Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.1.3.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.1.4** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

**5.1.5** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.2.1** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.3** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5.4** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.5 A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao Termo de Referencia, que faz parte deste edital.**

**5.6** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região<sup>1</sup>, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

**5.6.1** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

**5.6.2** As Regiões de Planejamento do Governo do Estado, em número de 10 (dez), são integrantes da Lei do PPA 2004/2007 e foram definidas segundo os critérios abaixo:

A Região do Entorno do Distrito Federal foi definida conforme o estabelecido na Lei de criação da Ride: Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno – Lei Complementar (Constituição Federal) nº 94, de 19 de fevereiro de 1998.

A Região Metropolitana de Goiânia (Grande Goiânia mais Região de Desenvolvimento Integrado) é definida pela Lei Complementar Estadual nº 27 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 54 de 23 de maio de 2005.

As regiões do Norte Goiano e do Nordeste Goiano, constantes no primeiro PPA (2000-2003), foram delimitadas em função de sua homogeneidade em termos de condições socioeconômicas e espaciais e como estratégia de planejamento para

---

<sup>1</sup>[http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=97:mapas-das-regi%C3%A3es-de-planejamento&catid=32&highlight=WyJyZWdpb2VzIiwiZGUiLCJwbGFuZWphbWVudG8iLCJkbyIsImVzdGFkbyIsImRlIiwiZ29pXHUwMGUxxyIsInJlZ21vZXMgZGUiLCJyZWdpb2VzIGRlIHByYW5lamFtZW50byIsImRlIHBsyW5lamFtZW50byIsImRlIHBsyW5lamFtZW50byBkbyIsInBsYW5lamFtZW50byBkbyIsInBsYW5lamFtZW50byBkbyB1c3RhZG8iLCJkbyB1c3RhZG8gZGUiLCJlc3RhZG8gZGUgZ29pXHUwMGUxxyIsImRlIGdvaVx1MDB1MXMiXQ==&Itemid=179](http://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=97:mapas-das-regi%C3%A3es-de-planejamento&catid=32&highlight=WyJyZWdpb2VzIiwiZGUiLCJwbGFuZWphbWVudG8iLCJkbyIsImVzdGFkbyIsImRlIiwiZ29pXHUwMGUxxyIsInJlZ21vZXMgZGUiLCJyZWdpb2VzIGRlIHByYW5lamFtZW50byIsImRlIHBsyW5lamFtZW50byIsImRlIHBsyW5lamFtZW50byBkbyIsInBsYW5lamFtZW50byBkbyIsInBsYW5lamFtZW50byBkbyB1c3RhZG8iLCJkbyB1c3RhZG8iLCJkbyB1c3RhZG8gZGUiLCJlc3RhZG8gZGUgZ29pXHUwMGUxxyIsImRlIGdvaVx1MDB1MXMiXQ==&Itemid=179)  
<http://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/sul.jpg>  
<http://www.imb.go.gov.br/files/docs/mapas/regioes-de-planejamento/sul.pdf>



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

investimentos governamentais tendo em vista minimizar os desequilíbrios regionais.

As outras seis regiões foram definidas tendo como critério os principais eixos rodoviários do Estado. Todos os municípios cujas sedes utilizam o mesmo eixo rodoviário para o deslocamento à Capital do Estado foram considerados pertencentes a uma mesma região de planejamento.

- 1 - Região Metropolitana-de-Goiânia;
- 2 - Região Centro Goiano (Eixo BR-153);
- 3 - Região Norte Goiano;
- 4 - Região Nordeste Goiano;
- 5 - Região Entorno do Distrito Federal;
- 6 - Região Sudeste Goiano (Estrada-de-Ferro);
- 7 - Região Sul Goiano;**
- 8 - Região Sudoeste Goiano;
- 9 - Região Oeste Goiano (Eixo GO-060);
- 10 - Região Noroeste Goiano (Estrada do Boi).

**5.6.2.1 Piracanjuba faz parte da Região Sul Goiana, conforme Mapa do Anexo VI.**

**5.7** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**5.8** Os itens são de livre concorrência, os demais itens são destinados a ME ou EPP de acordo com o item 5.6 e 5.7 do edital.

**5.9** As empresas participantes deverão apresentar prospectos e manual de instruções em língua portuguesa, dos itens que se fizerem necessários, conforme a tabela no Termo de Referência, na execução do contrato.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**5.11** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **5.12 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.12.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** apresentar valor manifestamente inexequível;
- d)** apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e)** apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.
- f)** deixar de especificar a marca do produto, material ou insumo ofertado.

**5.12.2** O preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no termo de referencia é o Máximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial.

**5.12.3** Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e o Pregoeiro deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de repregoamento.

**5.12.4 EXEQUIBILIDADE:** Serão desclassificados os preços manifestadamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5.12.4.1** Serão consideradas propostas manifestamente ineqüíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

**5.12.4.2** Para comprovação da exeqüibilidade o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação de exeqüibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

**5.12.5 ACEITABILIDADE:** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".**

**6.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**6.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica**

- a)** Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**6.1.2** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.3** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

## **6.2 Quanto à Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual *ou* municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- g)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

**6.2.1** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## **6.3 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**6.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante. Será aceito a Certidão expedida pelo site: <http://www.tjgo.jus.br/index.php/requerimento-certidao-positiva-negativa> (Comarca da sede da licitante).

**6.3.1.1** Caso seja positiva a certidão de execução ou de cumprimento de sentença, só será admitido o efeito suspensivo se a mesma for apresentada na forma narrativa, em que conste expressamente a solução do litígio e/ou adimplemento da obrigação.

#### **6.4 Qualificações técnica**

**a)** A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. (Caso seja cópia, esta deverá estar autenticada, ou deverá ser apresentado o documento original ao Pregoeiro, para confirmação da autenticidade).

### **VII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

**7.1** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3** As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o licitante expor os descontos unitários, chegando ao menor preço.

**b)** Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

com valores superiores em até 10 % (dez por cento), em relação ao menos preço. Quando não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados (Lei Federal 10.520/02, Art. 4º, incisos VIII e IX).

**c)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.8** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.10** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**7.12** Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.13** Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

### **VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

**8.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**8.3** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**8.4 As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006). **Nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14, quando for o caso.**

**8.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**8.5** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.6.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.6.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOCAÇÃO**

**9.1** No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**9.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** Os recursos com as razões só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias**, e deverá ser protocolizado, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital. **A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.**

**9.6.1** Os memoriais com as contra-razões dos recursos poderão ser protocoladas diretamente na Comissão Permanente de Licitação, em meio físico ou eletrônico, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 1.520/2002. Nos recursos deverão constar telefone e email para contato de retorno.

**9.7** *Não será admitida a fundamentação de recursos via sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada).*

**9.8** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

**9.9** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

**9.10** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**9.11** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.10, serão convocadas as empresas remanescentes para repregoameto do objeto da presente licitação.

**9.12** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

**9.13** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.14** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.15** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.16** As **impugnações** poderão ser protocoladas diretamente na Comissão Permanente de Licitação, em meio físico ou eletrônico, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 1.520/2002. Nas impugnações deverão constar telefone e email para contato de retorno.

**9.17** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme Art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93.

#### **X - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuênciam da Contratante, sob pena de rescisão.

**10.2** A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato, Declaração firmada pelo Sócio Proprietário ou Gestor da proponente, ou de seu procurador bastante, afirmado que se encontra sediada e funcionando no endereço descrito em seu ato Constitutivo, na data da apresentação da proposta, **sob as penalidades das leis vigentes deste País.**  
**(NÃO FORNECEMOS MODELO PARA ESSA DECLARAÇÃO).**

**10.3** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO**

**11.1** As despesas referentes à aquisição do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente.

22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.30 f.236- Secretaria de Obras.

**11.2** A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será o Órgão Gerenciador do Contrato, oriundo desta licitação.

**11.3** A forma de pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a efetiva entrega de cada equipamento/produto, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em acordo com o Item XII – Do Fornecimento.

**11.4** Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 12.1, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do porcentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

**XII - DO FORNECIMENTO**

**12.1** Após a assinatura e publicação do Contrato, os equipamentos/produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e entregues de forma parcelada, num período de 12 (doze) meses, com seu efetivo pagamento em até 30 (trinta) dias a cada entrega, no prazo de entrega de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento pela contratada da requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

**12.2** Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Moacir Teles nº 360 – Setor Planalto, Piracanjuba/GO após a solicitação através de Pedido de Fornecimento carimbada e assinada.

**12.3** A não prestação dos serviços objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** A garantia dos itens adquiridos será de 12 meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal, e a Empresa que vier a ser a vencedora prestará assistência técnica, esta que



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

deverá arcar com as despesas de traslado dos itens adquiridos e/ou arcar com o deslocamento de equipe técnica para realização do mesmo, esta assistência técnica será durante o período da garantia do referido item adquirido, e assistência técnica quando for necessária será no máximo 24 horas da abertura do chamado.

**12.5** Os equipamentos/produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta
- b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório.
- c)** A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Obras e Serviços Públicos, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas.

### **XIII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato terá validade 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, podendo ser antecipado a sua rescisão quando do adimplemento da obrigação ou, no interesse da administração pública.

**13.2** O contrato poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

### **XIV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1** O(s) Contrato(s) deverá(ao) ser assinado(s) por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

**14.1.1** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.1.2** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**14.1.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.2** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br).

**14.2.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**14.3** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**14.3.1** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**14.3.1.1** O Fornecedor/Prestador não cumprir as obrigações constantes do contrato;

**14.3.1.2** O Fornecedor/Prestador der causa a rescisão administrativa do Contrato;

**14.3.1.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**14.3.1.4** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor/Prestador;

**14.3.1.5** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**14.4** *Pelo Fornecedor/Prestador de serviços quando:*

**14.4.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.4.2** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.5** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**14.5.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

**15.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

**15.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.6** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

**15.8** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.9** A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**15.10** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.12** Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO no horário de expediente mediante protocolo de entrega das 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h., de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4045.

**15.13** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**15.14** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA;**

**ANEXO III -** Modelo sugerido DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV -** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**ANEXO V -** MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO;

**ANEXO VI -** MAPA REGIÃO SUL GOIANA.

**15.15** Facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.16** O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.17** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**15.18** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

**15.19.** De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389/2006 e 3381/2013 – ambos Plenário, o Pregoeiro não pode ser responsabilizada por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

10.520/2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com aos Acórdãos nºs 512/03, 462/02, 1.412/03 e 1.616/03 do TCU, ambos de plenário.

**15.20** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, é de total responsabilidade do Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Marcos Antônio Machado.

Piracanjuba GO, 20 de dezembro de 2018.

**Joaquim Bessa de Oliveira Neto**  
Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/18**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta a baterias automotivas novas para atender toda a frota de veículos Secretaria de Obras do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo - Termo de Referência - Anexo I, deste ato convocatório.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando o cumprimento de suas missões institucionais, necessita adquirir **BATERIAS DE 70AH, 100AH e 150AH (TODAS 1ª LINHA com garantia de fábrica mínima 12 meses)** para todos os veículos desta Secretaria (**Carros de passeio (porte pequeno), máquinas e veículos pesados**). Os sistemas elétricos são de 12V. A importância da bateria é justificada por ela ser responsável por acionar o motor e dar a partida.

Tal solicitação justifica-se tendo em vista que os veículos estarem com as baterias apresentando problemas de danificação com extenso período de uso, tornando-se incapazes de carregar e fixar a carga, sendo necessária a substituição para o correto funcionamento do veículo.

A manutenção dos veículos desta é de significativa importância, visto à segurança dos servidores, a qualidade do serviço prestado, a boa conservação da frota e, evitando assim a deterioração dos bens e, por conseguinte evitar prejuízo ao erário.

Manter a frota municipal em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, e, no caso de situações emergenciais, pronta para o atendimento, para os deslocamentos diversos, para os transportes de pessoas e execução dos processos cotidianos e rotineiros no atendimento às necessidades dos municípios. A aquisição de **BATERIAS** novas se faz necessário, tendo em vista a vida útil das existentes já ultrapassarem os limites suportáveis, colocando em risco o bom funcionamento dos veículos próprios.

Desta maneira, explicitado no Anexo 1 a Relação do Controle de Frota aonde no qual, consta os veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suas respectivas placas. Desta forma demonstra-se a necessidade da compra dos objetos desta.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**3 - ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**3.1** A presente contratação deverá atender as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

<b>ITEM</b>	<b>QNT</b>	<b>UND</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO</b>
1	10	UND	<p>Baterias de 70 AH,tensão 12V,C20:70AH,RC25:115 min ,HCA 25°C:850 ,Dimensões (Comp x LargxAlt):282x175x175mm.</p> <p style="text-align: center;"><b>VEICULOS</b></p> <p>Camionete Chevrolet A-10 ano 1983 placa: KCT7357 Saveiro 1.6 Volkswagen ano 2010 placa: NLR8023 Montana LS Chevrolet placa: AHT4455 Caminhonete Chevrolet S10 placa: AUJ9246 Gol WV Prata – Total Flex – ano 2010/2011 placa: NVR3505</p>	R\$ 465,00
2	63	UND	<p>Baterias de 100 AH ,Tensão 12V,C20:100AH, RC25:165 min , HCA 25°C:970, Dimensoes (CompxLargxAlt):330x172x244mm.</p> <p style="text-align: center;"><b>VEICULOS</b></p> <p>Caminhão Volkswagen 13.180 ano 2010 placa: NLB-0606 Caminhão Volkswagen 13.180 ano 2010 placa: NLB-1006 Caminhão Volkswagen 13.180 ano 2010 placa: NLB-1116 Caminhão Volkswagen 13.180 ano 2010 placa: NLB-1936 Caminhão Cargo 170E22 Iveco ano 2012 placa: OGT-</p>	R\$ 470,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

			3043  Caminhão Cargo 170E22 Iveco ano 2012 placa: OGT-3103  Caminhão Volkswagen 26.280Pac2 ano 2014 placa: ONW-2894  Caminhão Ford Cargo 2429 6x2 ano 2017/2018  Caminhão Ford Cargo 1723 4x2 ano 2017/2018 placa: PRR-4163  Caminhão Ford Cargo C-816 ano 2017/2018 placa: PRZ-4833  Patrol Ubervac 140S ano 1975  Patrol Ubervac 205C ano 1990  Patrol Caterpillar 120K ano 2014  Retro Randon 4X2 ano 2000  Retro Randon 4x4 ano 2000  Retro Escavadeira Caterpillar 416E ano 2013  Motoniveladora Case 845B ano 2017/2018  Trator New Holland TL75 4X4 ano 2011  Trator New Holland TL75 4X2 ano 2002  Trator New Holland 7630 16x4 ano 2018  Trator Massey Fergusson297 ano 2002	
3	22	UND	Baterias de 150 AH, tensão 12V, C20:150AH,RC25:280min,HCA 25°C:1600,Dimensões xLargxAlt):512x211x238mm.  <b>VEICULOS</b>	(Comp R\$ 591,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

		Pá Carregadeira Liugong 835 ano 2013  Pá Carregadeira Clark Michigan55C ano 1990  Pá Carregadeira New Holland 12B ano  Caminhão Ford 11.000 ano 1991 placa: KBZ-6820  Caminhão Ford Cargo 1317 ano 2005 placa NFR-8847  Caminhão Volkswagen 7.110 ano 1990 placa JYJ-0954  Caminhão Ford 11.000 ano 1990 placa KAX-7528  Caminhão Volkswagen 11.130 ano 1975 placa OFF9155  Caminhão Volkswagen 16.200 ano 1991 placa KDO-3265  Retro Massey Fergusson 275 ano 1985  Rolo Compactador ano 2000	
--	--	--	--

**3.2** A aquisição baterias automotivas, deverão possuir garantia do fabricante, bem como selo de certificação pelo INMETRO.

**3.3** Para os itens desta licitação, as empresas licitantes que apresentarem na proposta marca diferente a apresentada no Edital, deverá demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no Edital. (TCU, Acordão 2.300/07 – Plenário).

**3.4 VALIDADE.**

**3.4.1** Os produtos que apresentarem deformidades em seu conteúdo, embalagem e ou estiver fora do prazo de garantia, serão substituídos de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.

**3.4.2** O prazo de garantia deverá ser maior que 6 (seis) meses, contados da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

#### **4. DO FORNECIMENTO**

**4.1** A aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do Contrato, e requisição/solicitação devidamente encaminhada por meio eletrônico (email), com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.2** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

**4.4** Os produtos deverão ser entregue em até 02 (dois) dias, no Município de Piracanjuba, sem qualquer ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**4.5** Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade/garantia de no mínimo de 01 (um) ano, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

**4.6** Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

**4.7** Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração

#### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 47.262,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais).

**5.2** O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, e ratificada às fls 28, que fazem parte do processo.

#### **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1** O objeto desta licitação serão recebidas:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dia, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias dia do recebimento provisório.
- c)** A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Obras e Serviços Públicos, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Secretaria da Obras e Serviços Públicos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - b.1)** O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d)** Comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** A Contratante obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP.

**10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**10.3** O Gestor e fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Marcos Antônio Machado  
Secretário da Obras e Serviços Públicos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº76/18**  
**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**OBJETO:** Objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de baterias automotivas novas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Piracanjuba GO, de acordo com as descrições e especificações no Termo de Referência - (Anexo I).

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**Nome do Representante Legal:**

**Identidade do Representante Legal:**

**CPF do Representante Legal:**

**Forma de Entrega:** (conforme Edital)

**Prazo de Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº xx/201x, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	V. Unit	V. Total
<b>TOTAL GERAL</b>						

**Local e data:**

**Valor Total da Proposta:**

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/18**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E  
PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **encontra sediada e funcionando** na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, **DECLARA** ao Município de Piracanjuba/GO, **que tem ciência, aceita e cumpre todas as condições estabelecidas no Edital**, e que também, atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xxx/xxxx, e se compromete a entregar o objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos, supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

**DECLARANDO** também junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

**DECLARANDO** ainda para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/18**

**ANEXO IV**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL EM CONJUNTO**  
**COM O CONTADOR DA EMPRESA.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2018**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 20XX.**

Contrato de fornecimento que entre si fazem O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e ----- na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, portador do RG sob nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por seu procurador, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, encontrado na \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/20XX , processo nº xxxx, e do Despacho Homologatório expedido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, Processo Administrativo nº\_\_\_\_ regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Por força deste Contrato, a contratada se compromete e se obriga fornecer a este Município, mediante prévias e tempestivas requisições, conforme a necessidade do serviço público, as baterias novas para uso nos veículos automotores da frota da Secretaria de Obras deste Município, conforme descrição abaixo:

Item	Qnt	Und	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	Baterias de 70 AH,tensão 12V,C20:70AH,RC25:115 min ,HCA 25°C:850 ,Dimensões (Comp x LargxAlt):282x175x175mm.			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

			<p style="text-align: center;"><b>VEICULOS</b></p> <p>Camionete Chevrolet A-10 ano 1983 placa: KCT7357</p> <p>Saveiro 1.6 Volkswagen ano 2010 placa: NLR8023</p> <p>Montana LS Chevrolet placa: AHT4455</p> <p>Caminhonete Chevrolet S10 placa: AUJ9246</p> <p>Gol WV Prata – Total Flex – ano 2010/2011 placa: NVR3505</p>		
2	63	UND	<p>Baterias de 100 AH ,Tensão 12V,C20:100AH, RC25:165 min , HCA 25°C:970, Dimensoes (CompxLargxAlt):330x172x244mm.</p> <p style="text-align: center;"><b>VEICULOS</b></p> <p>Caminhão Volkswagen 13.180 ano 2010 placa: NLB-0606</p> <p>Caminhão Volkswagen 13.180 ano 2010 placa: NLB-1006</p> <p>Caminhão Volkswagen 13.180 ano 2010 placa: NLB-1116</p> <p>Caminhão Volkswagen 13.180 ano 2010 placa: NLB-1936</p> <p>Caminhão Cargo 170E22 Iveco ano 2012 placa: OGT-3043</p> <p>Caminhão Cargo 170E22 Iveco ano 2012 placa: OGT-3103</p> <p>Caminhão Volkswagen 26.280Pac2 ano 2014 placa: ONW-2894</p>		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

			Caminhão Ford Cargo 2429 6x2 ano 2017/2018  Caminhão Ford Cargo 1723 4x2 ano 2017/2018 placa: PRR-4163  Caminhão Ford Cargo C-816 ano 2017/2018 placa: PRZ-4833  Patrol Ubervac 140S ano 1975  Patrol Ubervac 205C ano 1990  Patrol Caterpillar 120K ano 2014  Retro Randon 4X2 ano 2000  Retro Randon 4x4 ano 2000  Retro Escavadeira Caterpillar 416E ano 2013  Motoniveladora Case 845B ano 2017/2018  Trator New Holland TL75 4X4 ano 2011  Trator New Holland TL75 4X2 ano 2002  Trator New Holland 7630 16x4 ano 2018  Trator Massey Fergusson297 ano 2002		
3	22	UND	Baterias de 150 AH, tensão 12V, C20:150AH,RC25:280min,HCA 25°C:1600,Dimensões (Comp xLargxAlt):512x211x238mm.  <b>VEICULOS</b>  Pá Carregadeira Liugong 835 ano 2013  Pá Carregadeira Clark Michigan55C ano		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	1990  Pá Carregadeira New Holland 12B ano  Caminhão Ford 11.000 ano 1991 placa: KBZ-6820  Caminhão Ford Cargo 1317 ano 2005 placa NFR-8847  Caminhão Volkswagen 7.110 ano 1990 placa JYJ-0954  Caminhão Ford 11.000 ano 1990 placa KAX-7528  Caminhão Volkswagen 11.130 ano 1975 placa OFF9155  Caminhão Volkswagen 16.200 ano 1991 placa KDO-3265  Retro Massey Fergusson 275 ano 1985  Rolo Compactador ano 2000		
--	--	--	--

**1.2** A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/20XX, processo nº XXXXX**, e que, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, vinculam o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1** O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria da Obras e Serviços Públicos na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento e do objeto adjudicado;
- c)** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- d)** Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- g)** Solicitar os produtos adjudicados, de forma parcelada, desde que cumpridos os termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e contrato;
- h)** Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;
- i)** Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j)** Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade dos itens a serem fornecidos
- k)** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

##### **4.1 O CONTRATADO se obriga a:**

- a)** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia;
- b)** Na nota fiscal deverá ser especificado o número do item com a respectiva quantidade, em concordância com a contratação, bem como em acordo com as ordens de serviços. Caso estejam em desacordo, as mesmas não serão recebidas.
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d)** O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo em 24 horas, o produto com avaria ou defeito;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

- e)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução do fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- g)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto adjudicado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h)** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação do fornecimento dos objetos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i)** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k)** A CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.
- l)** A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
- m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- n)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- o)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**p)** Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**q)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

**5.1** Os objetos adjudicados serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Em até 02 (dois) dias.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório.

**c)** A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Obras e Serviços Públicos, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O órgão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO**

**6.1** Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, após a assinatura e publicação do instrumento contratual, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**6.2** Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, e a entrega dos produtos a partir da requisição dos produtos e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

**6.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**6.4** Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

**6.5** Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**6.6** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**6.7** Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1** O contrato terá validade 12 (doze) meses, podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos exercícios, segundo o que facilita o Art. 57, da Lei 8.666/93.

**7.2** Quando da prorrogação da vigência de que trata esta cláusula, poderá ocorrer o realinhamento de preços, a cada período de doze meses aplicando-se no caso, o IGPM-FGV.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.30 f.236- Secretaria de Obras.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

**9.1** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**a)** O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

**b)** O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**9.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**9.3** Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do porcentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**a)** Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato.

**10.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas, sendo:

**10.3** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** apresentação de documentação falsa;
- b)** retardamento na entrega dos produtos;
- c)** falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- d)** fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** declaração falsa;
- g)** fraude fiscal.

**10.4** Para os fins da letra “e” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**10.5** Para condutas descritas nas letras os itens a, d, e, f, e g serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**10.6** Para os fins das letras “b” e “c” serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**10.6.1** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**10.6.2** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia útil de atraso e por produto, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do produto, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**10.6.3** até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**10.6.4** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida;

**10.7** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida;

**10.8** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

**10.9** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**10.10** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

**10.11** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta apresentada;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**11.1** O presente Contrato será rescindido:

**I** – ordinariamente, por sua completa execução;

**II** – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**12.1** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) Sr(a).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de 20XX.

João Barbosa de Oliveira  
Prefeito de Piracanjuba  
Contratante

Empresa  
Contratada

**Testemunhas:**

01) Nome:..... CPF:.....  
02) Nome:..... CPF:.....



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020

ANEXO VI – MAPA REGIÃO SUL GOIANA.

